‘PROCESSOS N° 625/17 PROTOCOLOS N° 13.485.179-1
Nº 626/17 N° 13.485.196-1

PARECER CEE/CEIF/CEMEP Nº 39/17 APROVADO EM 16/08/17

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO MAXIMIANO PFEFFER – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: RIO NEGRO

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelos ofícios nº 837/17 e nº 838/17, de 17/04/17 – Sued/Seed, encaminha a este conselho os expedientes protocolados no NRE da Área Metropolitana Sul em 28/01/15, do Colégio Estadual do Campo Maximiano Pfeffer – Ensino Fundamental e Médio, do município de Rio Negro, pelos quais solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual do Campo Maximiano Pfeffer – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Luiz Neppel, s/n, Bairro Lageado dos Vieira, do município de Rio Negro, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve o credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 751/17, de 07/03/17, pelo prazo de cinco anos, a partir de 31/03/17 até 31/03/22.

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 994/97, de 17/03/97. Foi reconhecido pela Resolução Secretarial nº 3826/99, de 04/10/99, e obteve a renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial nº 408/09, de 02/02/09, pelo prazo de cinco anos, a partir de 01/01/09 até 31/12/13.

PROCESSOS N° 625/17 e Nº 626/17

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 1741/00, de 18/05/00. Foi reconhecido pela Resolução Secretarial nº 2210/04, de 18/06/04, e obteve a renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial nº 1631/08, de 24/04/08, pelo prazo de cinco anos, a partir de 24/04/08 até 24/04/13.

1.2 Organização Curricular

O Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

Matriz Curricular – Ensino Fundamental (fl. 225)

ESTADO DO PARANA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

NUCLEO: 03 - AREA METROP.SUL — MUNICIPIO: 2250 - RIO NEGRO

ESTAB.: 00484 - MAXIMIANO PFEFFER, C E C-EF M — ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA

CURSO: 4039 - EF 6/9 A S — TURNO: MANHA — ANO IMPLANT.: 2013 - SIMULTANEA

	DISCIPLINAS / ANO	6	7	8	9
BNC	ARTE	2	2	2	2
	CIENCIAS	3	3	3	3
	EDUCACAO FISICA	2	2	2	2
	ENSINO RELIGIOSO *	1	1		
	GEOGRAFIA	2	3	3	3
	HISTORIA	3	2	3	3
	LINGUA PORTUGUESA	5	5	5	5
	MATEMATICA	5	5	5	5
BNC	SUB-TOTAL	23	23	23	23
PD	L E M-INGLES	2	2	2	2
PD	SUB-TOTAL	2	2	2	2
	TOTAL GERAL	25	25	25	25

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA PARA O ALUNO.

DATA DE EMISSAO: 12 DE Setembro DE 2016

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

O Ensino Médio está estruturado em três séries.

Matriz Curricular – Ensino Médio (fl. 247)

ESTADO DO PARANA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

NUCLEO: 03 - AREA METROP.SUL — MUNICIPIO: 2250 - RIO NEGRO

ESTAB.: 00484 - MAXIMIANO PFEFFER, C E C-EF M — ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA

CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO — TURNO: MANHA — ANO IMPLANT.: 2014 - SIMULTANEA

	DISCIPLINAS / SERIE	1	2	3
BNC	ARTE	2	2	2
	BIOLOGIA	2	2	2
	EDUCACAO FISICA	2	2	2
	FILOSOFIA	2	2	2
	FISICA	2	2	2
	GEOGRAFIA	2	2	2
	HISTORIA	2	2	2
	LINGUA PORTUGUESA	2	3	3
	MATEMATICA	3	2	2
	QUIMICA	2	2	2
	SOCIOLOGIA	2	2	2
BNC	SUB-TOTAL	23	23	23
PD	L E M-ESPANHOL *	4	4	4
	L E M-INGLES	2	2	2
PD	SUB-TOTAL	6	6	6
	TOTAL GERAL	29	29	29

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRARIO, NO CELEM.

DATA DE EMISSAO: 12 DE Setembro DE 2016

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

1.3 Avaliação Interna

Ensino Fundamental (fl. 226)

	Matriculados							Desistentes							Transferidos							Reprovados							Concluintes						
Ano Série	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015
6°	95	85	78	9	75	62	63	4	2	-	-	-	1	-	6	14	5	3	8	2	4	15	21	3	1	10	14	7	70	48	70	5	57	45	52
7°	67	81	72	80	13	53	55	-	4	-	-	2	-	2	8	12	7	11	5	4	2	3	15	7	5	2	1	6	56	50	58	64	4	48	45
8°	71	73	68	58	73	29	61	-	3	2	1	1	2	3	12	8	9	4	7	4	5	9	11	2	3	17	6	6	50	51	55	50	48	17	47
9°	55	56	59	57	59	62	19	2	1	2	1	-	3	1	7	5	4	4	9	2	3	1	2	1	1	7	2	3	45	48	52	51	43	55	12

Ensino Médio (fl. 248)

Ensino Médio / Ano Serie	Matriculados								Desistentes								Transferidos								Reprovados								Concluintes							
	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015
1ª	61	59	40	52	47	63	57	61	10	13	5	5	5	-	7	2	2	2	-	2	1	6	4	2	6	4	8	2	4	7	3	4	43	40	27	43	37	50	43	53
2ª	45	47	38	34	51	44	53	45	4	4	1	1	4	4	3	2	-	8	3	3	1	2	4	2	-	-	5	1	2	5	1	3	41	35	29	29	44	33	45	38
3ª	40	46	35	31	29	40	39	46	5	3	-	-	2	1	3	8	-	8		1	-	3	2	-	-	-	1		1	3	1	1	35	35	34	30	26	33	33	37

1.4 Comissão de Verificação

As Comissões de Verificação designadas pelos Atos Administrativos nº 654/16 (fl. 213) e nº 655/16 (fl. 235), de 10/11/16, do NRE da Área Metropolitana Sul, compostas pelas técnicas pedagógicas: Ivone Chenchuk, licenciada em Letras; Rosi Mara Marenda, licenciada em Geografia; e Iara Plantes Machado, licenciada em Pedagogia, após verificação *in loco* em 10/11/16, manifestam-se favoráveis ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio e informam nos relatórios circunstanciados, de 11/11/16 e 16/11/16:

> O estabelecimento é edificado em alvenaria, encontra-se em bom estado de conservação, pintura em boas condições (…).
>
> **Melhorias Físicas**: Nos últimos anos a instituição passou por melhorias, sendo elas: Colocação de piso cerâmico nas salas de aula e refeitório, troca de alguns pisos da biblioteca e de janelas da cozinha, pintura das salas de aula, biblioteca e área interna, adequação de sala para implantação do laboratório de informática (…).
>
> **Laboratório de Informática**: Mede cerca de 47,82 m² com cadeiras, estantes, estabilizadores, mesas escrivaninha, impressora, monitores, CPU, ventiladores, extintor e ventilador.
>
> **Laboratório de Ciências, Biologia, Física e Química:** Mede cerca de 47,82 m² com quadro branco, liquidificador industrial, mesas, banquetas, balcão, estantes e extintor.

Biblioteca: mede 47,20 m², contendo cadeiras, mesas, computador, estantes para os livros, armários de aço e armários de madeira, copiadora e ventilador. (...)

Espaço para Educação Física: As atividades de educação física são realizadas na quadra coberta (…).

Acessibilidade: A instituição enviou um relatório informando que fez inscrição no PDDE Acessibilidade para receber uma ajuda de custo para fazer a rampa de acesso e banheiro adaptado e se necessário utilizará recursos da APMF para adequações necessárias.

Corpo de Bombeiros (Certificado de Conformidade) Licença Sanitária: A instituição declara que aderiu ao Programa Brigada Escolar – Defesa Civil na Escola. Encaminhou documentações para o Certificado de Conformidade da Brigada Escolar, através do protocolado nº 14.291.635-5. **Licença Sanitária** tem validade até 23/08/2017.

Justificativa pelo atraso: A instituição informa que o atraso se deve ao fato de não ter conhecimento da complexidade que envolve o processo de renovação do reconhecimento, sendo a primeira vez que esta equipe assume a responsabilidade de organizar o processo.

As Comissões de Verificação apresentam os quadros dos docentes habilitados do Ensino Fundamental (fl. 224), e do Ensino Médio (fls. 246 e 230).

A Chefia do NRE da Área Metropolitana Sul, por meio dos Termos de Responsabilidade, emitidos em 11/11/16 e 16/11/16, ratifica as informações contidas nos relatórios circunstanciados e registra o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 229, protocolo nº 13.485.179-1, e fl. 251, protocolo nº 13.485.196-1).

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelos Pareceres nº 940/17 (fl. 234) e nº 941/17 (fl. 256), de 03/04/17, é favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, do Colégio Estadual do Campo Maximiano Pfeffer – Ensino Fundamental e Médio, do município de Rio Negro.

Da análise dos processos e com base nas informações das Comissões de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta corpo docente habilitado para o Ensino Fundamental e Ensino Médio, recursos tecnológicos e materiais condizentes com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

Quanto aos recursos físicos, a instituição de ensino está inserida no Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola e solicitou o Certificado de Conformidade sob protocolo nº 14.291.635-5, de 07/10/16. Mediante consulta ao Protocolo Geral do Estado, o referido protocolo encontra-se na Seed/Unidade Administrativa para providências. A Licença da Vigilância Sanitária possui validade até 23/08/17.

A direção da instituição de ensino encaminhou a informação que a biblioteca dispõe de 1.450 livros; que o laboratório de Ciências, Biologia e Química possui materiais específicos e que o laboratório de Informática dispõe de 20 monitores e 04 CPUs do Paraná Digital e 19 monitores e 10 CPUs do PROINFO. Com relação a acessibilidade, a direção informa que a rampa foi providenciada; que não há no Colégio banheiro adaptado para educandos com deficiência; que não dispõe de recursos financeiros para realizar as adaptações necessárias no local; e que reconhece a necessidade dessas adaptações, mas que no momento têm outras demandas mais urgentes (fl. 232).

Tendo em vista a decisão da Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e da Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio em unificar as datas de vencimento dos atos regulatórios do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, a fim de otimizar a tramitação dos processos, faz-se necessário estender o prazo da renovação do reconhecimento do Ensino Médio, excepcionalmente, até o final da vigência do ato regulatório do Ensino Fundamental.

A Comissão de Verificação informa que o atraso no encaminhamento das solicitações de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, contrariando o artigo 48, da Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, ocorreu por ser a primeira vez que a equipe da instituição de ensino assume a responsabilidade de organizar os processos e por desconhecer a complexidade de sua tramitação.

O e-mail do NRE com informações sobre a formação acadêmica dos docentes de Biologia, Física e Química; a cópia dos diplomas dos referidos docentes; e a informação complementar da direção da instituição de ensino, de 13/07/17, foram apensados ao protocolo nº 13.485.196-1, às fls. 230 a 236.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual do Campo Maximiano Pfeffer – Ensino Fundamental e Médio, do município de Rio Negro, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, a partir de 01/01/14 até 31/12/18, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR;

b) à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual do Campo Maximiano Pfeffer – Ensino Fundamental e Médio, do município de Rio Negro, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, a partir de 24/04/13, excepcionalmente, até 31/12/18.

Adverte-se à mantenedora e ao Colégio, de que devem observar o cumprimento dos prazos previstos nas Deliberações do CEE/PR que normatizam o Sistema de Ensino do Paraná.

A mantenedora deverá garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção ao Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências; à renovação da Licença da Vigilância Sanitária que expira em 23/08/17; e à acessibilidade nas instalações físicas.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio;

b) os processos à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Relatora

DECISÃO DAS CÂMARAS
A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 16 de agosto de 2017.

Oscar Alves
Presidente do CEE